



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

LAJEDO - PERNAMBUCO

LEI Nº 478/73

EMENTA - Denomina vias públicas da sede do Município e do Povoado de Olho D'água dos Pombos..

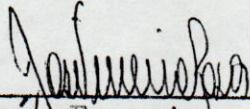
O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - As artérias abaixo discriminadas, localizadas nesta Cidade, receberão as denominações que ao lado vão consignadas:
- Artéria entre a rua Major Capitu e a Avenida Dr. Múcio - Monteiro, paralela à Avenida Governador Agamenon: Rua Antônio Leão;
  - Artéria que, partindo da rua Dom João da Matha, cruza - com a rua Adalberto Pereira Costa: Rua Menor Carlos Brás.
- Art. 2º - Por seu turno as vias públicas do Povoado de Olho D'água dos Pombos, deste Município, terão as seguintes denominações:
- Quadro principal do Povoado: Praça Prefeito José Nonato;
  - Artéria que segue em direção ao Grupo Escolar: Rua Antônio Vital dos Santos;
  - Artéria em direção ao sítio "Costa": Rua Manoel Tito de Barros.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Lajedo, 18 de outubro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira Rosa  
- Prefeito -

